



02  
31 de 95

# Câmara Municipal de São Paulo

## JUSTIFICATIVA

O presente projeto de resolução aos Vereadores visa disciplinar o exercício da competência conferida pelo art.13, incisos XVII e XXI, da Lei Orgânica do Município, aos Vereadores de denominar ou alterar a denominação de vias, logradouros e próprios públicos municipais. Esta Câmara compartilha com outros Parlamentos a crise criada pela "inflação legislativa", ou seja pelo número excessivo de projetos, fato que dificulta sobremaneira a análise cuidadosa, o exame atento e o debate profundo das proposições apresentadas aos representantes do povo. Ora, os projetos de denominação não deixam de ser importantes, mas quando são excessivos atrapalham a atividade parlamentar e tornam-se estorvos para o processo legislativo, atrapalhando o debate e a deliberação relativos a matérias muito mais vitais para a vida da comunidade.

Por outro lado, acreditamos, conforme demonstrado pela prática de todos os integrantes desta Edilidade, ser insuficiente o número de títulos honoríficos e de homenagem passíveis de serem conferidas por cada parlamentar. Não se pode esquecer que a atividade parlamentar é também atividade política e a concessão de honrarias pela Câmara possui toda uma dimensão simbólica e contribui para estreitar os laços hoje tão estremecidos entre o Parlamento e a Sociedade Civil.

Pelo exposto peço a meus nobres pares a aprovação deste projeto de resolução como uma forma de se aprimorar o processo legislativo e a função representativa desta que é a maior e mais expressiva Câmara Municipal do Brasil.